

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 39, DE 9 DE MAIO DE 2018

Exmo. Senhor Presidente;
Exmos. Senhores Vereadores;

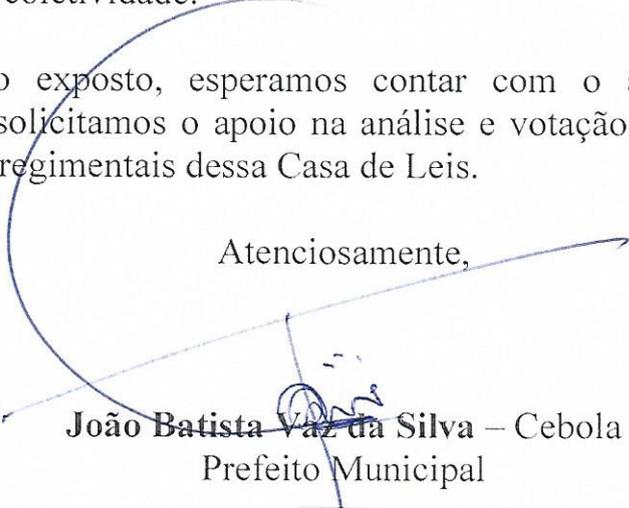
É com muita honra, que mais uma vez recorreremos aos pares desse legislativo, a fim de solicitar o costumeiro empenho dos nobres edis, para a sumária apreciação e aprovação do projeto em anexo, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir e doar bem móvel e dá outras providências.*

Levamos ao conhecimento de V. Excias., que a propositura em anexo, visa atender uma solicitação do Delegado de Polícia Judiciária Civil de Nova Xavantina – MT, conforme documento em anexo.

Nesse sentido, entendemos ser louvável a doação em tela, haja vista, que o Município estará dando sua parcela de contribuição cedendo esse equipamento para a Delegacia de Polícia Judiciária Civil, órgão que desempenha papel de suma importância para a coletividade.

Em face do exposto, esperamos contar com o apoio de V. Excias., oportunidade que solicitamos o apoio na análise e votação da matéria em anexo, dentro das normas regimentais dessa Casa de Leis.

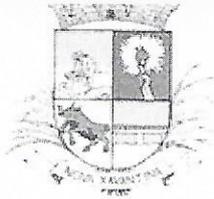
Atenciosamente,


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT



PROCOLO GERAL 50
Data: 11/05/2018 Horário: 16:38
Legislativo -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI N.º 39, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir bem móvel e doá-lo a terceiros e dá outras providências.

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir 01 (um) bebedouro industrial, reservatório com capacidade de 100 litros, no valor de R\$ 1.647,00 (hum mil seiscientos e quarenta e sete reais) e proceder à doação à Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Nova Xavantina - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de maio de 2018.


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA XAVANTINA



Ofício nº 709/2018/DP NOVA XAVANTINA

Nova Xavantina/MT, 23 de abril de 2018

Ao Ilustríssimo Senhor
CARLOS REZENDE
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal

Assunto: SOLICITAÇÃO DE BEBEDOURO

Senhor Secretário,

Sirvo-me deste, para solicitar a Vossa Senhoria, um bebedouro industrial com reservatório de 60 litros de coluna de aço inox, para esta Delegacia de Polícia Judiciária Civil.

Atenciosamente,

RAPHAEL DINIZ GARCIA
Delegado(a) de Polícia